



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2184 - 110 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.0000-Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1000-24.....	R\$	12.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO		
09.02 Depto De Agricultura e Pecuária		
2060800152.048000 Manutenção do Programa Pomar da Família		
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. p Distrib. Gratuita – 1000-779.....	R\$	26.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.01 Gabinete do Secretário		
2781200032.060 Manutenção do Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000- 865	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros –P.J.–1000-867	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000- 868.....	R\$	2.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes e Lazer		
781200202.065 Realização de Atividades e Eventos de Recreação e Lazer		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000- 893	R\$	10.000,00
3.3.90.31.00.0000–Prem. Culturais, Art., Cient. Desp. e Outras –1000-894	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros –P.J.–1000-897	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	111.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.348/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde

3.3.90.40.00.0000 – Serv. De Tec. da Inf. e Comunicação– P.J – 1303-899 R\$ 1.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.40.00.0000 – Serv. De Tec. da Inf. e Comunicação– P.J – 1303-902 R\$ 2.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2184 - 110 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1212200032.068000 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.0000 – Serv. De Tec. da Inf. e Comunicação– P.J – 1107-905	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	6.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros– P.J – 1303 - 201	R\$	1.000,00
--	-----	----------

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 - 335	R\$	1.500,00
--	-----	----------

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros– P.J – 1303 - 339	R\$	500,00
--	-----	--------

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1107 - 541	R\$	3.000,00
--	-----	----------

TOTAL	R\$	6.000,00
--------------------	------------	-----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.349/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.004000 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início